

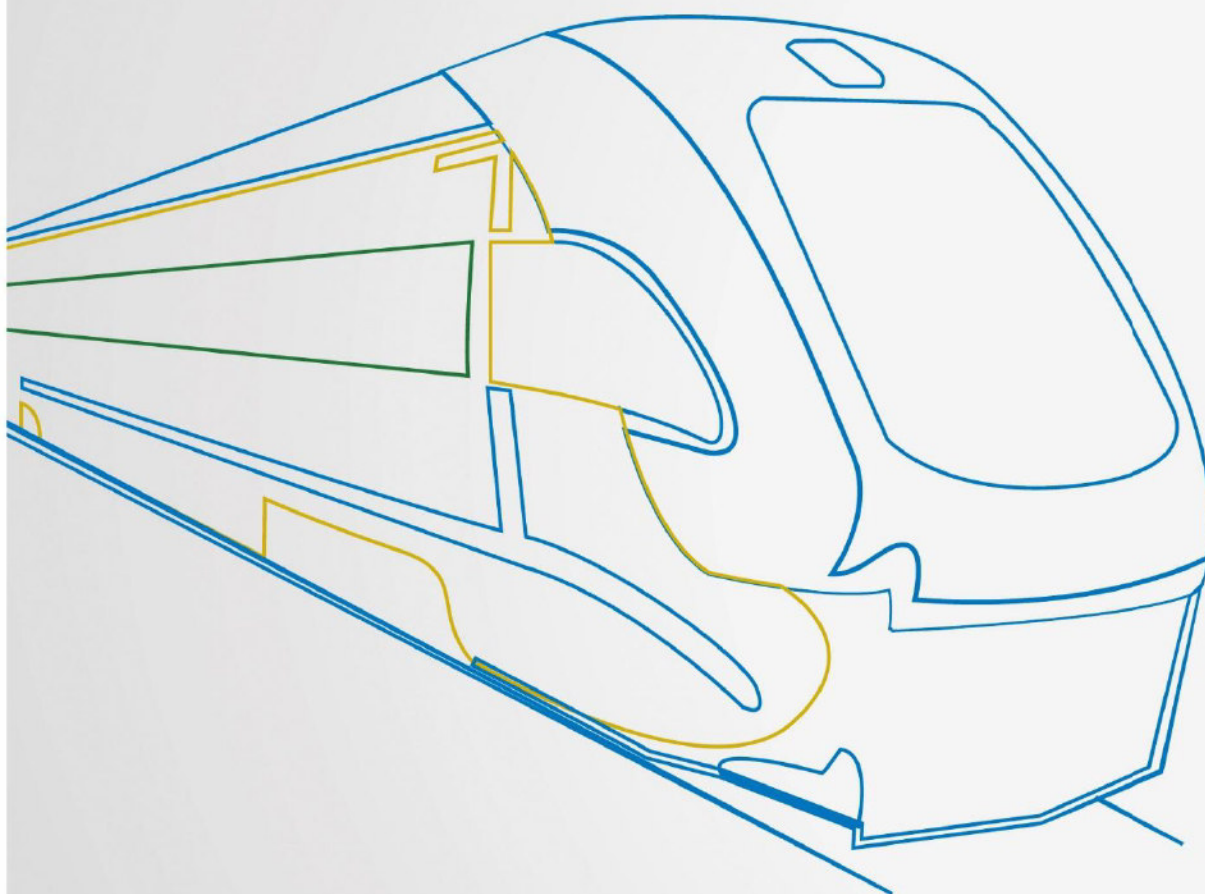
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 028-23/DT

CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

&

MAIS ELETRICIDADE LTDA



**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

Termo Aditivo nº 02 – PRAZO - Contrato nº 028-2023/DT, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e, de outro, **MAIS ELETRICIDADE LTDA**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, juntas, produzirem um só efeito de direito, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, no Edifício CNC, 12º andar, CEP 70041-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada CBTU, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Técnica **ADRIANA FONSECA LINS**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **MAIS ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.279.113/0001-61, com sede na Rua Major Justino da Silveira, nº 202, Afogados, Recife-PE, CEP: 50.830-390 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada **MANASSÉS GUIMARÃES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] acordam em alterar o contrato oriundo da Eletrônico nº 008-2023/GALIC/AC/CBTU, através do presente termo aditivo, PROT nº 1224-2025 passando a vigorar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028-23/DT por mais 04 (quatro) meses a partir do dia 25/08/25 com término no dia 25/12/25, conforme o novo cronograma, parte integrante deste Termo Aditivo.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor estimado inicial atualizado do contrato é de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) que foi acrescido através do Termo Aditivo nº 01 em R\$ 73.949,53 (setenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), passando a ter o valor global estimado de R\$ 535.949,53 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, disponível para o exercício de 2025 com inscrição das notas de empenho em restos a pagar, conforme classificação abaixo:

3.1.1. Elemento de Despesa: 449052;

3.1.2. Plano Interno: PE0000HROU0;

3.1.3. Categoria Econômica: DESPESA DE CAPITAL;

3.1.4. Nota de Empenho: 2025NE842, data 15/05/25

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia de execução, correspondente a 5% (por cento) do valor atualizado do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Processo administrativo que originou o Termo Aditivo possui o PROT nº 1224/2025.

5.2 As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 028-2023/DT, além dos art. 71, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016, bem como o artigo 232 e 233 do RILC/CBTU.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

6.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

Brasília de de 2025.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**-Contratante-**JOSE MARQUES
DE

LIMA:

Faço: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.08.04 14:48:51-03'00'
Font: PDF Reader Versão 2024.3.0**José Marques de Lima**
- Diretor-Presidente -ADRIANA
FONSECA

LINS:

Assinado de forma digital por
ADRIANA FONSECA LINS
Data: 2025.08.01 11:14:53-03'00'
Font: PDF Reader Versão 2024.3.0**Adriana Fonseca Lins**
- Diretora Técnica -**MAIS ELETRICIDADE LTDA****- Contratada-**MANASSES
GUIMARAES DA
SILVA:Assinado de forma digital por
MANASSES GUIMARAES DA
SILVA
Data: 2025.08.01 11:14:53
-03'00'**Manassés Guimarães da Silva**
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:2) _____
CPF: